



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-1121.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05

e-mail: pmcanitar@cednet.com.br



LEI MUNICIPAL Nº 322 / 2008.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências”

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa - Canitar no Rumo Certo - Cód. 0004 - à Ação: Projeto Plano Diretor - Cód. 1.0012, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 270/2005, com o valor de R\$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais), destinados a custear as despesas com a elaboração do Plano Diretor do Município de Canitar.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa - Canitar no Rumo Certo - Cód. 0004 - à Ação: Projeto Plano Diretor - Cód. 1.0012, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 297/2007, com o valor de R\$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais), destinados a custear as despesas com a elaboração do Plano Diretor do Município de Canitar.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Crédito Especial, no valor de R\$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais), conforme abaixo:

02.00.00 - Prefeitura Municipal	
02.02.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
02.02.03 - Departamento de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial	
181 3.3.90.39.00	
04.122.0004.1.0012 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 73.800,00

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente.

02.00.00 - Prefeitura Municipal	
02.05.00 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	
02.05.01 - Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social	
115 4.4.90.51.00	
08.244.0003.1.0001 - Construção de Velório Municipal	R\$ 23.800,00
116 4.4.90.51.00	
08.244.0003.1.0002 - Construção de Cemitério	R\$ 50.000,00

Artigo 5º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, a dotação do referido crédito até o limite necessário para realização do projeto.

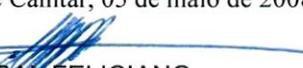
Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Prefeitura Municipal de Canitar, 05 de maio de 2008.

Registrado nesta Secretaria sob nº 014, fls. 14, Livro nº 01


ANIBAL FELICIANO
Prefeito Municipal